

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



1950

7

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

Claudemir Valério

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2013.

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da Administração, em caso de descumprimento, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem fraudes fiscais, garantido o direito de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 55/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Município

(h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;

(g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

(f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

(e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

(d) enchentes;

(c) cortes frequentes de energia elétrica e água;

(b) epidemias;

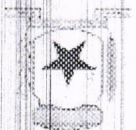
(a) greves;

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata,



[Faint handwritten notes or scribbles]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

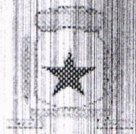
[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

135

Jose Ferreira Mendonça

Empresa: Jose Ferreira Mendonça

CNPJ: 14.965.434/0001-30

Detentora da Ata



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Barbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 55/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, com endereço à Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315 - CEP: 86200-000 - Bairro: Pq Indl. V. Ibiçora/PR, neste ato representada pelo Sr. Nelson Junior Rossato, inscrito no CPF sob nº 024.007.639-76, RG nº 7.117.145-0/SSP, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial Nº 55/2013 - PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLAUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Lote	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	1437	Fralda descartável tamanho M Filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, gel superabsorvente (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas, embalagem c/ 32 unid.	BABY WILLY	PCTE	50,00	13,80	690,00
1	6	4248	Fralda descartável tamanho P Filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, gel	BABY WILLY	PCTE	50,00	13,80	690,00



			superabsorvente (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. embalagem c/ 36 unid.					
1	7	1204	Fraida descartável. Tamanho G embalagem c/ 28 unid. Filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, gel superabsorvente (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas.	BABY WILLY	PCTE	50,00	13,80	690,00
1	11	5264	Refrigerante 350 ml. Caixa com 12 unidades	SCHINC ARIOL	CX	117,00	19,10	2.234,70
TOTAL								4.304,70

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
340	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.30.00.00
510	03.001.06.125.00902-008	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.30.00.00
1260	04.003.20.601.02002-015	0	3.3.90.30.00.00
1320	05.001.12.306.02102-016	0	3.3.90.32.00.00
1330	05.001.12.306.02102-016	111	3.3.90.32.00.00
1450	05.002.12.361.02202-017	0	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.02202-017	103	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.02202-017	104	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.02202-017	107	3.3.90.30.00.00
1485	05.002.12.361.02202-017	114	3.3.90.30.00.00
1760	05.003.12.361.02602-020	102	3.3.90.30.00.00
1840	05.004.12.365.02702-021	102	3.3.90.30.00.00
1930	05.004.12.365.02802-022	0	3.3.90.30.00.00
1940	05.004.12.365.02802-022	103	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.02802-022	104	3.3.90.30.00.00
2020	05.005.12.306.02902-023	0	3.3.90.32.00.00
2030	05.005.12.306.02902-023	111	3.3.90.32.00.00
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00



2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00
2560	08.001.08.244.03902-033	0	3.3.90.30.00.00
2640	08.001.08.244.04002-034	0	3.3.90.30.00.00
2780	08.002.08.244.04102-036	0	3.3.90.30.00.00
2790	08.002.08.244.04102-036	703	3.3.90.30.00.00
2800	08.002.08.244.04102-036	704	3.3.90.30.00.00
2810	08.002.08.244.04102-036	706	3.3.90.30.00.00
2820	08.002.08.244.04102-036	734	3.3.90.30.00.00
2830	08.002.08.244.04102-036	741	3.3.90.30.00.00
2990	08.003.08.243.04306-037	0	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.04402-038	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

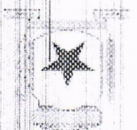
A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento

100



100



dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

- comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a:

- Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir as suas despesas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabera a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata as dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Presencial Nº 55/2013;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;

- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

4
2

11



WORLD RY 1964

110



CLAUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressaltada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do cahoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

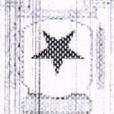
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguarará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 55/2013 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:
- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;



- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;

- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no prego e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos pregos ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Pregos, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - Cancelamento do registro na Ata;
 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Pregos, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



И. В. БУДНОВ

191



- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) encherres;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

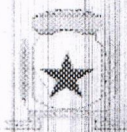
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 55/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 23 de setembro de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Nelson Junior Rossato

Empresa: Dmille Ind. e Com. de Prod. Alim. Ltda

CNPJ: 12.148.000/0001-12

Detentora da Ata

833

C. Procópio, Quarta-Feira, 25 de Setembro de 2013

Santa Bárbara - Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 - PMNSB
 PRESENCIAL Nº 15/2013 - PMNSB
 realizada em retífica de motores para manutenção
 VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 21/03/2014
 - EPP
 Rua Senhora de Fátima, nº 530, Vila Santa Bárbara

REGISTRADOS

Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	UN	1,00	4.890,00	4.890,00
	UN	1,00	4.890,00	4.890,00
	UN	1,00	4.890,00	4.890,00
	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
	UN	1,00	2.950,00	2.950,00
	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
	UN	2,00	5.200,00	10.400,00
	UN	1,00	5.250,00	5.250,00
	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
	UN	1,00	3.700,00	3.700,00
	UN	1,00	3.580,00	3.580,00
	UN	1,00	3.440,00	3.440,00
	UN	1,00	3.680,00	3.680,00
				56.720,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMNSB
 PRESENCIAL Nº 15/2013 - PMNSB
 realizada em retífica de motores para manutenção
 VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
 - EPP
 Rua Km 88, Vila Galeano.

DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	UN	1,00	7.720,00	7.720,00

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	3703	Serviços de mão de obra para funilaria, pintura e solda. Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	200,00	45,00	9.000,00
4	4994	Serviços de mão obra Mecânica - Veículos Pesados conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, molas, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em Ônibus e micro-ônibus com motor a diesel. Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	180,00	50,00	9.000,00
6	4996	Serviços de mão de obra Mecânica - Veículos Pesados conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, suspensão, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em caminhões com motor a diesel. Caminhões loco e/ou Truck. Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	200,00	50,00	10.000,00
7	4997	Serviços de mão de obra Mecânica - máquinas pesadas com motor a diesel conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, embreagens, troca de escapamentos e regulagens. (pá carregadeira, moto niveladora, retroscavadeira). Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	150,00	50,00	7.500,00
8	4998	Serviços de mão de obra Mecânica - Trator 4x2 e 4x4 com motor a diesel conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, embreagens, troca de escapamentos e regulagens. Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	150,00	50,00	7.500,00
TOTAL							43.000,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - PMNSB
 OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos
 VALIDADE DA ATA: De 20/06/2013 à 19/06/2014. FORNECEDOR: GERSON GOULART ME
 CNPJ sob nº 12.706.147/0001-80 Avenida Cícero Bittencourt Rodrigues, nº 486 - Fundos - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo	
1	5214	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	44,00	8.800,00	
2	5215	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	40,00	800,00	
3	5217	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De mais de 10 HA	20,00	HA	55,00	1.100,00	
4	5218	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De até 10 HA	10,00	HA	60,00	600,00	
5	5213	Locação, regularização, levantamento, demarcação e estaqueamento com memorial descritivo e levantamento altimétrico de lotes urbanos	50,00	LOTE	120,00	6.000,00	
6	5212	Nivelamento de curvas de nível	10,00	HA	30,00	300,00	
TOTAL							17.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2013 - PMNSB
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 - PMNSB
 OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros para suprir as necessidades das secretarias municipais. VALIDADE DA ATA: De 23/09/2013 à 22/03/2014.

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 055 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ata de Registro de Preços	OK	
25	Publicação da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional)	OK	

Ita Bárbara - Estado do Paraná

disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE
58/2013 - PMNSB
ICIAL Nº 45/2013 - PMNSB
VALIDADE DA ATA: De 03/09/2013 à**

ALIM LTDA
Zani, nº 3315 - Bairro: Pq Indl. V.

disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE
59/2013 - PMNSB
ICIAL Nº 45/2013 - PMNSB
VALIDADE DA ATA: De 03/09/2013 à**

CNPJ sob nº. 11.138.620/0001-08

disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE
60/2013 - PMNSB
ICIAL Nº 46/2013 - PMNSB
ene pessoal e outros.
FORNECEDOR: JOSE FERREIRA**

ntor Manoel Ribas, nº 335 - Bairro:

disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE
61/2013 - PMNSB
ICIAL Nº 46/2013 - PMNSB
ne pessoal e outros.**

AE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
eiro Victorio Marcon, nº 466 - Bairro:

disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE
62/2013 - PMNSB
ICIAL Nº 46/2013 - PMNSB
ne pessoal e outros.**

IMPEZALTDÁ-ME
to Mario de Menezes, nº 2093 - Bairro:

disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE
63/2013 - PMNSB
ICIAL Nº 46/2013 - PMNSB
ne pessoal e outros.**

PROD ALIM LTDA CNPJ sob nº.

IP: 86200-000 Iporã/PR
disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE
64/2013 - PMNSB
NICO Nº 48/2013 - PMNSB
cessidades das Secretarias Municipais.
NECEDOR: JM SILVA - ACESSÓRIOS -**

lissenha, nº 234 - Bairro: Colônia Rio

5-600
disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE
65/2013 - PMNSB
NICO Nº 48/2013 - PMNSB**

Rua Mal. Humberto Alencar Castelo Branco, nº 56 - Bairro: Planalto. CEP: 95700-000 Porto Alegre/RS

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 74/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 20/09/2013 à 19/03/2014. FORNECEDOR: PERUIBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA - ME. CNPJ sob nº. 09.117.368/0001-09 Rua Jaboticabal, nº 871 - Bairro: Vila Bertoga. CEP: 3188-001, São Paulo/SP

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 75/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 20/09/2013 à 19/03/2014. FORNECEDOR: INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS S/A CNPJ sob nº. 77.575.330/0001-30 Rua Senegalia, nº 181 - Bairro: Atuba. CEP: 83413-250 Colombo/PR

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 76/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2013 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros para suprir as necessidades das secretarias municipais. VALIDADE DA ATA: De 23/09/2013 à 22/03/2014. FORNECEDOR: JOSE FERREIRA MENDONÇA CNPJ sob nº. 14.965.434/0001-30 Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 335 - Bairro: Centro. CEP: 86250-000 Nova Santa Barbara - Paraná

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 77/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2013 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros para suprir as necessidades das secretarias municipais. VALIDADE DA ATA: De 23/09/2013 à 22/03/2014. FORNECEDOR: DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12

Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315 - Bairro: Pq Indl. V. CEP: 86200-000 Iporã/PR

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 78/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2013 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais. VALIDADE DA ATA: De 26/09/2013 à 25/09/2014. FORNECEDOR: NAIR SINGULANI & CIA LTDA. CNPJ sob nº. 07.912.142/0001-74 Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 351 - Bairro: Centro. Nova Santa Barbara/PR CEP: 86250000

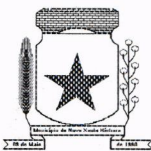
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 79/2013 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2013 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais. VALIDADE DA ATA: De 26/09/2013 à 25/09/2014. FORNECEDOR: MAURO MENDES - VIDRACARIA - ME CNPJ sob nº. 04.988.298/0001-40. Avenida Presidente Kennedy, nº 256 - Bairro: Centro. São Sebastião da Amoreira/PR. CEP: 86240-000

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 08/11/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela empresa Jose Ferreira Mendonça, inscrita no CNPJ sob nº. 14.965.434/0001-30, solicitando o cancelamento do item, 8 - Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg e do item 9 - Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg, registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2013, referente ao Pregão Presencial nº 055/2013.

Segue anexo Ata de Registro de Preços nº 076/2013 e correspondência expedida pela referida empresa.

Encaminho a Vossa Senhoria para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

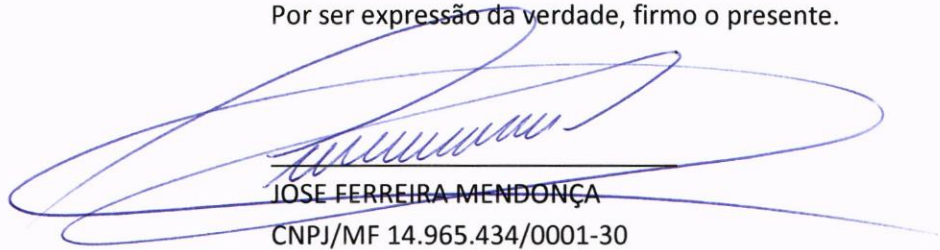


Elaine Cristina Ludik
Setor de Licitações


DECLARAÇÃO

Jose Ferreira Mendonça, empresa de direito privado, CNPJ/MF 14.965.434/0001-30, com sede a Av. Interventor Manoel Ribas nº 343, centro, Nova Santa Barbara-Pr, representada por seu sócio Jose Ferreira Mendonça portador do CPF 769.264.009-20, vem por meio desta solicitar o cancelamento contratação da licitação Pregão nº 055/2013 para o item 8 e 9, uma vez que a empresa não possui a atividade de revenda de gás, por ser uma atividade impeditiva em conjunto com a revenda de mercadorias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.



JOSE FERREIRA MENDONÇA
CNPJ/MF 14.965.434/0001-30

Recibido
Exp. 08/11/13


**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2013 – PMNSB**

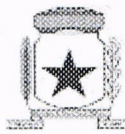
O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 55/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa **JOSE FERREIRA MENDONÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.965.434/0001-30, com endereço à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 335 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Jose Ferreira Mendonça**, inscrito no CPF sob nº. 769.264.009-20, RG nº 7.099.615-4, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros para suprir as necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 55/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	5628	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.	supergasbras	UN	4,00	90,00	360,00
1	8	430	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	supergasbras	UN	173,00	45,00	7.785,00
1	9	540	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	supergasbras	UN	24,00	225,00	5.400,00
1	10	3659	Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 12 embalagens de 01 litro	polly	CX	760,00	28,90	21.964,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

		(12x1).					
TOTAL							35.509,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
340	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.30.00.00
510	03.001.06.125.00902-008	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.30.00.00
1260	04.003.20.601.02002-015	0	3.3.90.30.00.00
1320	05.001.12.306.02102-016	0	3.3.90.32.00.00
1330	05.001.12.306.02102-016	111	3.3.90.32.00.00
1450	05.002.12.361.02202-017	0	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.02202-017	103	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.02202-017	104	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.02202-017	107	3.3.90.30.00.00
1485	05.002.12.361.02202-017	114	3.3.90.30.00.00
1760	05.003.12.361.02602-020	102	3.3.90.30.00.00
1840	05.004.12.365.02702-021	102	3.3.90.30.00.00
1930	05.004.12.365.02802-022	0	3.3.90.30.00.00
1940	05.004.12.365.02802-022	103	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.02802-022	104	3.3.90.30.00.00
2020	05.005.12.306.02902-023	0	3.3.90.32.00.00
2030	05.005.12.306.02902-023	111	3.3.90.32.00.00
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00
2560	08.001.08.244.03902-033	0	3.3.90.30.00.00
2640	08.001.08.244.04002-034	0	3.3.90.30.00.00
2780	08.002.08.244.04102-036	0	3.3.90.30.00.00
2790	08.002.08.244.04102-036	703	3.3.90.30.00.00
2800	08.002.08.244.04102-036	704	3.3.90.30.00.00



2810	08.002.08.244.04102-036	706	3.3.90.30.00.00
2820	08.002.08.244.04102-036	734	3.3.90.30.00.00
2830	08.002.08.244.04102-036	741	3.3.90.30.00.00
2990	08.003.08.243.04306-037	0	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.04402-038	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 55/2013**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.